

DECISÃO ADMINISTRATIVA

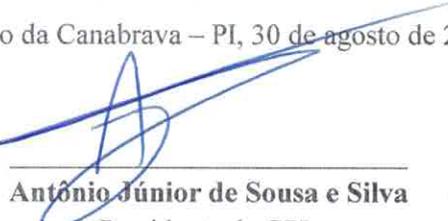
A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da carta convite nº 001/2022 – PMSJC/PI, Processo Administrativo nº 043/2022, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, vem informar o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, onde foi verificado que:

A empresa **O C VELOSO CONSTRUTORA**, CNPJ: 47.075.407/0001-41 – apresentou capa indicando órgão distinto e deixou de apresentar as seguintes documentações: cadastro municipal (índice 4.2.II-b); Atestado ou CAT (índice 4.2.VI – b); Falência e execução Cível (índice V.2.VI – b); TCE empresa e Sócio (índice 4.2 VII – c); GCU empresa e Sócio (ÍNDICE 4.2.VII-c); Contrato de Prestação de Serviços (índice 4.2.VIII-c); Declaração de máquinas e relação (índice 4.2.VIII-c) e CRC (índice 4.2.IX – a), portanto, **INABILITADA**. A empresa **JC ENGENHARIA**, CNPJ: 36.635.802/0001-15, apresentou declaração de concordância do edital se referido a “tomada de preços”, ou seja, outra modalidade, além disso, Falta a concordata e falência do empresário e sócio, por fim, não há CRC (índice 4.2.IX –a) estando **INABILITADA**. A empresa **CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA**, CNPJ: 10.781.895/0001-00 – deixou de apresentar a CNDT e não há o CRC (índice 4.2.IX –a) estando **INABILITADA**. A empresa **SOUZA CONSTRUÇÕES E COMERCIO E GÁS EIRELI**, CNPJ: 29.447.614.0001-06 – falta CRC (índice 4.2.IX –a); DHP do balanço vencida; quanto ao índice do balanço, apresentou uma cópia não autenticada, a qual não confere com a original; e, Falta a Certidão Civil e criminal da empresa e sócios estando a mesma **INABILITADA**.

As empresas **JOSE CAIO C DE MOURA (C2M)**, CNPJ: 30.320.224/0001-41; **FG ARAÚJO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, CNPJ: 22.406.418/001-36; **GM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 46.574.080/0001-90, apresentaram toda a sua documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, estando as mesmas devidamente **HABILITADAS** no certame.

Ficam as empresas comunicadas que dispõem do prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data posterior a intimação do ato ou lavratura da ata, para a interposição de recurso.

São João da Canabrava – PI, 30 de agosto de 2022.



Antônio Júnior de Sousa e Silva
Presidente da CPL